



LEI Nº 2.035 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe alteração da lei 1.583/2015 sobre a concessão de diárias do Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II, III e acrescentado o anexo IV, todos da lei 1.583/2015.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único - Não será permitida a inscrição de vereadores ou servidores em eventos fora do Estado cuja carga horária diária média seja inferior a 6 horas para recebimento das diárias;

Art. 3º Fica alterado o parágrafo §2º do artigo 10 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º (...)

§2º As despesas com passagens aéreas, deverão ser previamente autorizadas pelo presidente da Mesa Diretora e serão pagas de forma aparte/excepcional aos valores das diárias.

Art. 4º Fica alterado o art. 13 e acrescido com os seguintes parágrafos:

Art. 13 – O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens fará jus a indenização das despesas com



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

combustível e depreciação do veículo, através do pagamento por quilômetro rodado (PQR).

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento não gera despesa extraordinária para o servidor.

§2º - Os vereadores e o servidores podem utilizar o PQR, na forma disposta nesta lei, até o limite mensal de 1.000 (mil) quilômetros rodados, para deslocamentos, com limite anual de 12.000 (doze mil) quilômetros.

§3º - Os valores do PQR ficam fixados conforme o Anexo IV, e será regulamentado através de decreto legislativo.

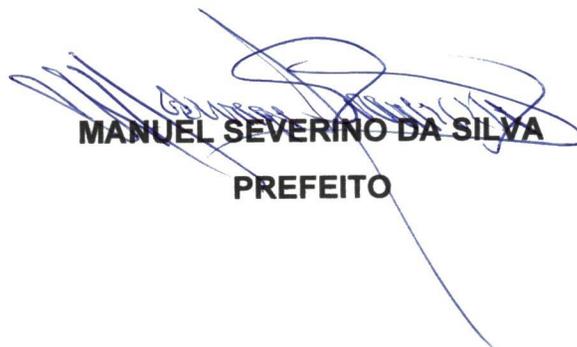
§4º - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro inicial o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede na Câmara Municipal do Carpina.

§5º - Ocorrendo interrupção do deslocamento deverá ser considerado o ponto de partida seguinte o ponto de chegada anterior.

§6º - A opção de uso de veículo próprio para realização das atividades contidas no nesta lei é de total responsabilidade do servidor, inclusive quanto às possíveis despesas com sinistro no deslocamento, tais como panes mecânicas, perfuração de pneumáticos e colisões.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogado todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

| ANEXO I | |
|---|-------------|
| TABELA - A – VEREADORES | |
| Diária com pernoite no Estado PE | R\$600,00 |
| Diária sem pernoite no Estado PE | R\$360,00 |
| Diária com pernoite fora do Estado PE | R\$1.050,00 |
| Diária sem pernoite fora do Estado PE | R\$ 600,00 |
| TABELA – B – SERVIDORES CC1 E CC2 – EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR | |
| Diária com pernoite no Estado PE | R\$400,00 |
| Diária sem pernoite no Estado PE | R\$300,00 |
| Diária com pernoite fora do Estado PE | R\$800,00 |
| Diária sem pernoite fora do Estado PE | R\$400,00 |
| TABELA – B – SERVIDORES CC3 E CC4 -EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO | |
| Diária com pernoite no Estado PE | R\$300,00 |
| Diária sem pernoite no Estado PE | R\$250,00 |
| Diária com pernoite fora do Estado PE | R\$600,00 |
| Diária sem pernoite fora do Estado PE | R\$300,00 |



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO II
ART. 9º. LEI Nº 1.583, 03/07/2015

| | | |
|---|---|---------------------------|
|  | FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM | EXERCÍCIO _____ |
|---|---|---------------------------|

| | | |
|---|-------------------------|--------------|
| NOME DO REQUISITANTE: | | |
| CARGO/FUNÇÃO: | | |
| CPF: | | |
| BANCO QUE POSSUI CONTA: | | |
| Nº DA AGENCIA: | | |
| Nº DA CONTA: | | |
| TIPO: | () Corrente | () Poupança |
| PIX: | | |
| DATA E HORARIO P/SAIDA: | ___/___/___ - ___:___hs | |
| DATA E HORARIO P/RETORNO: | ___/___/___ - ___:___hs | |
| QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS: | | |
| VEÍCULO PARTICULAR | () SIM | () NÃO |
| OUTRO TIPO DE TRANSPORTE | | |
| KM ESTIMADA | | |
| DESTINO: | | |
| Objetivo / Motivo da Viagem: | | |

Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ___/___/___

_____ **Assinatura do Requiritante**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Carpina – PE, ___ de ___ de ___.

_____ **Presidente da Mesa diretora**





GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO III
ART. 14. LEI Nº 1.583, 03/07/2015

| | | |
|---|--|-----------------|
|  | RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM | EXERCÍCIO _____ |
|---|--|-----------------|

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| NOME: | |
| CARGO/FUNÇÃO: | |
| CPF: | |
| DATA E HORARIO DA SAIDA: | ___/___/___ - ___:___ hs |
| DATA E HORARIO DO RETORNO: | ___/___/___ - ___:___ hs |
| QUANTIDADE DE DIARIAS: | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | |
| DESTINO: | |

| | |
|---|---------------------------------|
| VALOR DA(S) DIARIA(S): | |
| DESPESAS COM TRANSPORTE: | |
| <u>QUAIS COMPROVANTES QUE ESTÃO SENDO ANEXOS AO RELATÓRIO:</u> | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| <u>RESUMO DA VIAGEM:</u> | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| Data: ___/___/___ | _____ |
| | Assinatura do Declarante |

| | |
|-----------------------------------|--|
| ANEXO IV | |
| Valor do quilometro rodado | R\$ |
| 3,10 |  |